MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 6.154/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, á MARIA ELZA LOPES CRAVEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, á MARIA ELZA LOPES CRAVEIRO, localizado na Folha 29, Quadra 04, lote nº 10, Nova Marabá, com os limites e carneterísticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, frente para V-298 e fundos com o lote nº 34, Medindo 10M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda, 10M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =